



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pca Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8713368 - GD-RMC

SEI!TJPR Nº 0014805-13.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 8713368

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO DE CÂMARAS:

No dia 24 de outubro de 2022, às 10:00 horas, mediante ferramenta oficial de comunicação do Tribunal de Justiça do Paraná denominada *Microsoft Teams*, foi realizada a reunião virtual da Comissão Permanente de Especialização de Câmaras para o biênio 2021/2022, a qual foi gravada por intermédio da referida ferramenta e pode ser acessada por meio do link ^[1] https://tjpr-my.sharepoint.com/:v/g/personal/robertorocha_tjpr_jus_br/Ecssv2VZDsxOmzB96DUfTkEBqDf5zd5mrDgctGJlgFv3rg, contando na oportunidade com a presença dos seguintes integrantes: Des. ROBSON MARQUES CURY – **Presidente**; Des. CARLOS MANSUR ARIDA; Des. ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO; Des. SALVATORE ANTONIO ASTUTI; Des. FERNANDO ANTONIO PRAZERES; Des. RENATO LOPES DE PAIVA; **Ausente justificadamente**: Des. D'ARTAGNAN SERPA SÁ.

Deliberações:

Aberta a reunião, foi apresentada a proposta do Des. Calixto. Na sequência o Des. Arida também apresentou suas propostas. Foi escolhido o Des. Arida como relator para apresentar ao Pleno a proposta da comissão, sendo que as sugestões deveriam ser a ele direcionadas. O Des. Arida se manifestou então contrário ao Juiz Arbitral, destacou a necessidade de alteração na composição do quórum de votação nas seções cíveis e ressaltou que a 17ª e 18ª Câmaras Cíveis são vocacionadas em direito comercial. O Des. Arida se propôs a reformular a sua proposta e enviar a todos, no prazo de 30 (trinta) dias, para apreciação. O Des. Calixto informou que na proposta previamente encaminhada, seguiu-se a orientação do Des. Arida para a competência da 17ª e 18ª CC, inserindo os incisos destinando a especialização, basicamente, em direito societário e agronegócio. O Des. Arida ressaltou a necessidade de retirar da competência dessas câmaras o arrendamento de imóvel e estabelecimento comercial, pois são sinônimos de locação, cuja competência já é das mesmas câmaras previstas em outra letra. Ainda, o arrendamento mercantil da letra “i” é o leasing, que deve ir para as câmaras de alienação fiduciária, ou passar essas matérias mais comezinhas para outra câmara para aliviar a 17ª e 18ª CC. O Des. Calixto informou que o objetivo era especializar a matéria de alienação fiduciária. No que se refere ao arrendamento mercantil com alienação fiduciária foi direcionado para a 17ª e 18ª CC, deixando bem clara a importância do instituto. O Des. Arida relatou que irá propor reduzir a competência da 17ª e 18ª CC, direcionado para outras câmaras que possuem mais possibilidades de recebê-las. O Des. Arida, destacou que a proposta do Des. Calixto será de muita utilidade para os estudos. O Des. Calixto informou que tramita no Congresso um projeto de lei que transfere para os cartórios as execuções de título extrajudiciais. O Des. Paiva sugeriu que se fizesse uma limitação de abrangência do trabalho a ser realizado, de objetivos e caminhos. Destacou que quando se nomeia um relator para os estudos, parte-se de uma ideia preconcebida pelo relator, estando os demais integrantes jungidos a ela, e não a algo que foi definido previamente como linha central dos debates. Deve se verificar, por

exemplo, se seria caso de alterar todas as competências? Deve ser feita a separação clássica do de direito público x privado? Ou seja, direcionar a discussão para algo previamente definido em termos programáticos. O Des. Robson concordou com a sugestão de se estabelecer um norte para a comissão, estabelecendo um esqueleto básico para direcionar os estudos. O Des. Fernando Prazeres também concordou com a sugestão do Des. Renato, destacando que haverá avanço quando as questões forem colocadas para discussão. Adiantando seu posicionamento, a separação do direito público x privado não lhe agrada. O Des. Fernando Prazeres lembrou que sem saber o que está acontecendo e o que vai acontecer nos próximos meses após a instalação das novas câmaras, fica prematuro estabelecer qualquer tipo de critério e competência, sendo inviável realizar juízo de valor sobre o trabalho apresentado pelo Des. Lincoln, devendo-se aguardar os reflexos decorrentes da instalação das novas câmaras. Destacou que a ideia inicial era especializar cada vez mais as matérias. O Des. Salvatore disse estar de acordo em aguardar mais um tempo para obter informações sobre os efeitos das novas câmaras. Seria necessário aguardar seis meses ou mais para tanto. Afirmou que seria interessante retomar a divisão de câmaras de direito público e direito privado prevista originalmente quando houve a especialização de matérias no Tribunal de Alçada e que foi adotada pelo Tribunal de Justiça, que acabou sendo relativizada com o passar do tempo por conta da necessidade de reequilíbrio dos trabalhos. Contudo, se não for possível, que seja feita a melhor adequação para garantir o equilíbrio necessário. Ainda, ressaltou os trabalhos exaustivos do Des. Renato em relação as planilhas e números, ajudando a esclarecer os trabalhos da comissão. O Des. Robson destacou que seria uma prioridade fazer essa separação de direito público e privado, o que as vezes não se faz possível por conta dos números estatísticos. O Des. Arida concorda que é necessária a estruturação das questões a serem analisadas e decididas. Trouxe para discussão a questão sobre a colegialidade de votação das ações rescisórias, incidentes repetitivos e assunção de competência, as quais, em seu entendimento, por se tratar de matérias votadas em órgão especial (seção cível), deve-se modificar a questão da colegialidade, passando a votar todos os Julgadores que integram a seção. A matéria poderia ser submetida à apreciação dos integrantes, mediante submissão dos estudos aos pares. O Des. Robson agradeceu e informou que a referida proposta poderia ser submetida a análise na próxima reunião, amparada em dados estatísticos decorrentes da instalação das novas câmaras. O Des. Lincoln concordou em estabelecer a data da próxima reunião, ressaltando que a composição da comissão poderá sofrer alterações por conta das eleições para os cargos de cúpula. O Des. Robson concordou, destacando que deverá ser sugerido ao novo Presidente eleito que mantenha a estrutura da comissão para possibilitar a continuidade dos trabalhos. O Des. Arida solicitou algum processo para que possam ser apresentadas as sugestões e para que os demais integrantes possam se manifestar. Foi proposta a criação de um SEI! para os direcionar os trabalhos. O Des. Arida se encarrou de encaminhar novamente a proposta em um SEI!. O Des. Fernando Prazeres questionou se a discussão sobre a composição de votação da seção cível seria de competência da comissão de especialização de câmaras, sendo que todos concordaram que seria necessário submeter a questão a comissão do regimento interno. O Des. Renato destacou que na reunião foram firmados dois consensos, o primeiro de que a comissão deveria estabelecer um esqueleto para ver qual o caminho a ser seguido, e o segundo é que se revela necessário aguardar mais um tempo para verificar os reflexos das recentes alterações. Ainda, há que se estabelecer pautas prévias para as próximas reuniões. Solicitou que os técnicos do Tribunal elaborem gráficos para facilitar a visualização dos números, setorizado por feitos e por câmaras. O objetivo primordial da comissão é especializar, e secundariamente, realizar os ajustes de competência entre as câmaras. Afirmo que seria necessário ter uma pauta prévia com a inserção no próprio SEI! a manifestação de cada um, viabilizando a votação das matérias na próxima reunião. O Des. Robson informou que poderá solicitar ao Dr. Vinícius os gráficos, sendo que os números serão necessários para pautar a próxima reunião. Assim, será criado o SEI! com a inserção das discussões, para então se definir a data da próxima reunião.

Eu, Roberto Rocha Gomes Filho, secretário da Comissão de Especialização de Câmaras, lavrei a presente ata.

Curitiba, 24 de outubro de 2022.

[1] Obs.: Por questões técnicas a gravação não contemplou o início da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ROCHA GOMES FILHO, Secretário de Desembargador**, em 14/02/2023, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8713368** e o código CRC **B04AAEA5**.

0014805-13.2022.8.16.6000

8713368v2